

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10283000128/2025-64

2. Descrição da necessidade

2.1. Objetiva-se, com a presente contratação, assegurar que o terreno localizado na Rua Gabriel Gonçalves, nº 255, Bairro Aleixo, CEP 69060-010 (próximo à TV Rio Negro), na cidade de Manaus/AM, disponha de serviços de vigilância e segurança realizada por meio de rondas motorizadas. Esse serviço é destinado à realização de atividades complementares, essenciais para proteção e a preservação do patrimônio público.

2.2. Atualmente, o terreno não conta com edificações que viabilizem a instalação de vigilantes presenciais e à inexistência de fornecimento de energia elétrica no local, inviabiliza o monitoramento por câmeras.

2.3. No DFD a SPU sugeriu como solução o serviço de monitoramento com solução autônoma de energia, porém realizamos pesquisas de mercado e nenhuma empresa local se prontificou a realizar esse tipo de serviço.

2.8. A contratação de serviços de vigilância, visa atender às necessidades da SPU/AM, sendo fundamentada nos seguintes aspectos:

2.8.1. A necessidade de garantir a vigilância patrimonial do imóvel da unidade. Essa medida busca atender às demandas institucionais e aprimorar a prestação dos serviços e das atribuições típicas dos órgãos.

2.8.2. O apoio à segurança orgânica, especialmente no que tange à proteção de áreas, garantindo a integridade das operações realizadas nos órgãos.

2.9. Dessa maneira, considerando a natureza essencial da atividade desempenhada, torna-se indispensável a contratação dos serviços de vigilância, a fim de garantir a proteção contínua do local objeto desta licitação.

2.10. Tal serviço possui caráter ininterrupto e é de natureza imprescindível, sendo considerado auxiliar e indispensável para o pleno desempenho das atribuições administrativas. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a segurança institucional e a continuidade satisfatória da missão da Superintendência.

2.11. A contratação será conduzida em conformidade com as legislações e normativos aplicáveis, incluindo:

a. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece diretrizes para a realização de contratações públicas, priorizando a eficiência, a transparência e a economicidade;

b. Lei nº 14.967/2024 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

c. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

d. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da administração pública federal, sendo o instrumento preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns;

e. Decreto nº 10.947/2022 - Dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

f. Decreto nº 11.246/2022 - Regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

g. Decreto nº 12.174/2024 - Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos;

h. [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

i. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens pela Administração Pública Federal;

j. [Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal;

k. [Instrução Normativa SEGES ME nº 58/2022](#) - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP;

l. [Instrução Normativa SEGES ME nº 73/2022](#) - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

m. [Instrução Normativa SEGES ME nº 81/2022](#) - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência-TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços.

2.12. Além disso, serão observadas as normas internas e as políticas específicas da SRA-AM e de suas unidades clientes, visando garantir o alinhamento com os objetivos institucionais e a sustentabilidade da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO	MAURO LENO RODRIGUES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 4.4.2.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.3.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.5.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.5.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.8.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.8.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.9.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Justificativa Técnica para Vedação da Participação de Empresas em Consórcio, Cooperativas e Pessoa Física

4.19. A contratação de serviços de vigilância exige elevado grau de especialização, qualificação técnica e capacidade operacional das empresas prestadoras, além do atendimento rigoroso a requisitos normativos específicos. Dessa forma, justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio, cooperativas e pessoa física nesta licitação, conforme os seguintes fundamentos:

4.20. A execução dos serviços de vigilância envolve riscos operacionais significativos, demandando a definição clara de responsabilidades. A participação de empresas em consórcio pode dificultar a responsabilização solidária e a gestão contratual, uma vez que a administração pública precisaria acompanhar múltiplas empresas, podendo gerar insegurança jurídica e entraves na execução contratual.

4.21. As cooperativas, por sua própria natureza jurídica, não possuem relação de subordinação entre cooperados e a entidade, o que é incompatível com a exigência de hierarquia, disciplina e controle operacional rigoroso inerentes à prestação dos serviços de segurança armada. Além disso, o artigo 5º da Lei nº 7.102/1983, que regulamenta a segurança privada, exige que a empresa contratada tenha caráter empresarial e esteja autorizada pela Polícia Federal, requisito que as cooperativas não atendem.

4.22. A legislação e as normativas que regulam a segurança privada no Brasil, especialmente a Lei nº 7.102/1983 e as portarias da Polícia Federal, estabelecem critérios rigorosos para o funcionamento de empresas de vigilância, incluindo a necessidade de registro e fiscalização pelo Departamento de Polícia Federal. Empresas constituídas em consórcio ou cooperativas não atendem a esses requisitos, pois não possuem uma estrutura administrativa única capaz de garantir a conformidade regulatória.

4.23. A atividade de segurança armada exige vínculo empregatício com empresa especializada e credenciada, sendo vedada a contratação de pessoa física para a execução desse tipo de serviço. Essa vedação está amparada na legislação trabalhista e nas normas de segurança privada, que exigem que os vigilantes sejam empregados de uma empresa autorizada e devidamente registrada.

4.24. Empresas que prestam serviços de vigilância devem comprovar capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares, além de demonstrar estrutura organizacional, treinamento contínuo dos vigilantes e disponibilização de equipamentos adequados. A participação de consórcios ou cooperativas poderia comprometer a comprovação desses requisitos e dificultar a fiscalização da administração pública sobre a capacitação dos profissionais empregados.

4.25. A execução ininterrupta dos serviços de segurança armada é essencial para garantir a proteção do patrimônio público e a integridade física de servidores e usuários das unidades atendidas. A participação de cooperativas, empresas em consórcio ou pessoa física poderia comprometer essa continuidade, seja pela instabilidade jurídica, pela ausência de um comando unificado ou pela falta de estrutura e governança adequadas para responder rapidamente a incidentes e contingências.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução de mercado mais habitual para este tipo de serviço de vigilância patrimonial é a contratação de empresas de terceirização de mão de obra. Através do levantamento de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, realizado através dos sistemas do Portal de Compras do Governo Federal, prospectou-se as informações técnicas necessárias e suficientes para a elaboração deste estudo preliminar, com escopo de orientar o futuro processo de contratação. Assim, foram estudados os seguintes procedimentos:

Órgão	Procedimento Licitatório
Prefeitura Municipal de Cianorte	Pregão 057/2025
Prefeitura Municipal de Indaial - SC	Pregão 23/2025
Prefeitura Municipal de Portão - RS	Pregão 014/2025

5.2. As soluções disponíveis no mercado para este tipo de vigilância patrimonial que encontramos são basicamente duas: vigilância eletrônica por monitoramento e a vigilância ostensiva por ronda motorizada.

5.3. No caso específico do imóvel que se pretende realizar a segurança, tem as seguintes características: Terreno localizado na Rua Gabriel Gonçalves, nº 255, Bairro Aleixo, CEP 69060-010, não edificado com área total aproximada de 5.996,16m²; Imóvel avaliado em aproximadamente R\$ 5.200.000,00; Localização em área urbana com possibilidade de ocupações irregulares; Ausência de fornecimento de energia elétrica; Ausência de edificações para acomodação de vigilantes.

5.4. A contratação será de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, portanto não se faz necessário a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de se definir a solução.

5.5. A justificativa para escolha da solução está evidenciada neste estudo e, principalmente, pela prática amplamente adotada, tanto no mercado privado, quanto nas contratações públicas, uma vez que o serviço de vigilância não compõe a atividade-fim dos órgãos, e que a sua terceirização, além de legalmente viável, tem se mostrado economicamente mais vantajosa, do que a implementação e gerenciamento de tal serviço por meios próprios dos órgãos.

5.6. Assim, diante das possibilidades analisadas, pôde-se concluir que a contratação do serviço de vigilância ostensiva por meio de rondas motorizadas, para a unidade pretendida, caracteriza a melhor solução para a demanda apresentada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva por meio de ronda motorizada, compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra **sem regime de dedicação exclusiva**.

6.3.2. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância ostensiva por meio de ronda motorizada, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários preparados, obedecendo às orientações da Contratante.

6.3.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.

6.3.4. Os serviços serão executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente e serão parte das obrigações previstas para a contratada.

6.3.5. Os serviços serão executados diariamente, no Terreno localizado na Rua Gabriel Gonçalves, nº 255, Bairro Aleixo, CEP 69060-010, em 24 horas por dia e 7 dias por semana. de segunda a domingo, devendo ser observada a seguinte rotina: Realização de monitoramento com rondas programadas, compreendendo rondas diárias de 4 em 4 horas no local, com relatório quinzenal, com atendimento a possíveis incidentes em até 30 minutos.

6.4. A rotina de trabalho inclui, mas não se limita, aos seguintes procedimentos:

6.4.1. As rotinas abaixo serão periodicamente verificadas pela gestão do contrato, devendo sofrer alterações sempre que for detectado que há riscos para a segurança do local e/ou que haja necessidade de atualização das rotinas para adequação às necessidades da Administração, desde que tais mudanças permaneçam dentro do CBO de Vigilância.

6.4.2. Comunicar imediatamente ao responsável, qualquer anormalidade verificada no local, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

6.4.4. Comunicar para o órgão contratante, qualquer eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

6.4.5. Comunicar imediatamente para o órgão contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração.

6.4.6. Proibir o ingresso de vendedores e/ou instalação de barracas ou bancas de vendas, ambulantes e assemelhados nas instalações.

6.4.7 Proibir a utilização do local monitorado para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de terceiros.

6.4.8. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando o terreno, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.

6.4.9. As rondas deverão ocorrer numa frequência de 4 em 4 horas, distribuídas entre as 24 horas do dia.

6.4.10. Registrar e controlar, em relatório Quinzenal os horários das rondas e possíveis ocorrências.

6.4.11. Em caso de ocorrência que possa comprometer a integridade do local, a comunicação deverá ser realizada imediatamente, para as devidas providencias;

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável/preposto para resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, além do que segue, entre outros:

6.5.1. Investigar causas de ocorrências;

6.5.2. Apurar fatos para prevenção de ocorrências;

6.5.3. Elaborar cronograma de trabalho; elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;

6.5.4. Adotar medidas corretivas;

6.5.5. Divulgar novas técnicas e metodologia;

6.5.6. Supervisionar a execução de rondas;

6.5.7. Relatar vistorias de rotina;

6.5.8. Sugerir medidas preventivas e corretivas;

6.5.9. Acompanhar a elaboração de boletim de ocorrência;

6.5.10. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

6.5.11. Relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;

6.5.12. Sempre que necessário, atender às solicitações que surgirem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

6.5.13. Atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.6. O rol apresentado acima, para o responsável/Preposto, é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres, desde que façam parte das atribuições da CONTRATADA em atendimento ao instrumento contratual.. O representante legal da empresa contratada e/ou seu preposto devem ser cadastrados como usuários externos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Isso é necessário para possibilitar a assinatura eletrônica do instrumento convocatório e de outros documentos pertinentes, conforme estipulado pela Instrução Normativa DAL/ME nº 23/2022 e pelo Decreto nº 8.539/2015.

6.7. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) do(s) Responsáveis/Preposto e os meios de contato e comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento das solicitações.

6.8. O Preposto deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento.

6.9. O Código Brasileiro de Ocupação enquadra o Vigilante sob o código 5173-30, com outros tipos de guardas e seguranças. Em sua formação e experiência são exigidos o ensino fundamental completo e a formação profissionalizante básica de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) horas, em escolas especializadas em segurança, com utilização de armas de fogo.

6.10. Deverá ser exigida a comprovação de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Cursos de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.11. A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de uso dos vigilantes, efetuando manutenção periódica e substituindo de imediato aqueles que sofrerem danos, sem ônus adicional para as Unidades tomadoras dos serviços.

6.12. Os serviços serão executados todos os dias, com frequência de 4 em 4 horas de intervalo entre cada ronda, distribuídas nas 24 horas do dia.

6.13. A CONTRATADA deverá apresentar, quando do início da execução do contrato, atestado de que os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços cumprem com os requisitos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.14. O profissional encaminhado para prestar os serviços objeto da contratação deverá, além de ser qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, em situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela fiscalização contratual.

6.15. A CONTRATANTE não possuirá vínculo empregatício de qualquer natureza com os profissionais da CONTRATADA, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços.

6.16. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, que julgar necessários para a execução do serviço, bem como uniformes, veículo, combustível, armamento, sendo os custos já incluídos no valor ofertado do serviço.

6.16.2. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 14.967, de 2024.

6.16.3. A permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o Lei nº 14.967, de 2024.

6.16.4. A CONTRATADA se obriga a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento disponibilizado aos profissionais prestadores dos serviços.

6.16.5. O transporte e o manuseio de armas, munições e coletes à prova de balas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.16.6. Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios estará incluído ao valor total anual da proposta da CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente licitação adotará como unidade de medida o mês de serviço, portanto o item a ser licitado será da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço especializado em vigilância ostensiva por meio de rondas motorizadas, com intervalos de 4 em 4 horas, durante 24 horas, todos os dias.	30129	12	mês

7.2. Demais justificativas encontram-se no item 2 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 93.777,00

8.1. A Pesquisa de Preços foi devidamente elaborada, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido anexada aos autos do Processo SEI nº 10283.000128/2025-64.

8.2. A partir dos valores obtidos para o único item, tem-se que o valor máximo total que poderá ser pago pela Administração para a contratação é de R\$ 93.777,00(Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).

8.3. A metodologia aplicada para precificação da definição do valor estimado para contratação do serviço está detalhada na Nota Técnica SEI nº 18504/2025/MGI(50411190).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto em questão será disputado por item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ao referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 01/2024 do PGC de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação será benéfica para os órgãos, considerando os seguintes aspectos:

12.1.1. Economicidade: é vantajoso economicamente para a Administração que os serviços sejam prestados por uma empresa terceirizada a ser contratada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo o melhor preço pelo serviço.

12.1.2. Eficácia e eficiência: o serviço será prestado por empresa que disponibilizará profissionais capacitados a realizá-lo da melhor forma, garantindo a eficácia e eficiência.

12.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: serão disponibilizados profissionais habilitados para executar as atividades para a qual forma treinados possibilitando que os servidores da SPU/AM, exerçam suas atribuições em ambientes salubres.

12.1.4. Segurança das instalações do imóvel, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato.

13.2. Será necessária a designação formal do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica e setorial e seus substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

14.2. Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço pretendido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 14:22:22.

MANOEL MESSIAS DE JESUS

Membro da comissão de contratação

MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação

LEANDRO MENDES SANTOS

Membro da comissão de contratação